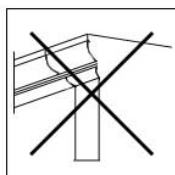
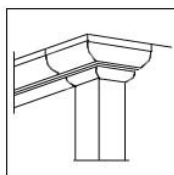


4 — Fachadas:

4.1 — As fachadas deverão constituir-se preferencialmente em planos contínuos;

4.2 — Os socos e cunhais deverão ser executados em argamassa saliente à superfície da fachada ou em cantaria bujardada:



4.3 — O acabamento da superfície de fachada deverá ser liso, do tipo chamado «roscone fino» ou «areado fino». Interditam-se a realização de acabamentos rugosos do tipo «tirolez»;

4.4 — Revestimentos exteriores das fachadas:

4.4.1 — Interditam-se os revestimentos exteriores com materiais reflectores como marmorite, azulejo, mosaico vitrificado e outros do mesmo tipo;

4.4.2 — Admitem-se as soluções em que a aplicação de alguns dos materiais referidos no número anterior surja correctamente integrada numa linguagem formal de projecto, coerente e com qualidade;

4.4.3 — Interditam-se a utilização de desperdícios de mármore;

4.5 — Impermeabilização:

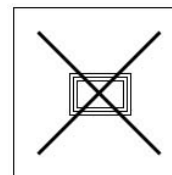
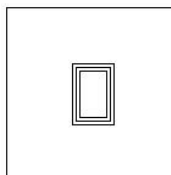
4.5.1 — Para uma adequada impermeabilização, deverá recorrer-se a soluções construtivas integradas na obra;

4.5.2 — Interditam-se a impermeabilização das fachadas com chapa ondulada;

4.5.3 — A impermeabilização com folha de alumínio deverá ter acabamento à pintura.

5 — Vãos:

5.1 — A maior dimensão dos vãos deve ser disposta verticalmente:



5.2 — Os vãos deverão ter emolduramentos, os quais poderão realizar-se em massa saliente à superfície da fachada ou em pedra bujardada.

A vista exterior terá como largura mínima 16 cm:

5.2.1 — Admitem-se outras soluções de guarnecimento dos vãos, desde que integradas numa linguagem formal coerente de projecto;

5.2.2 — Interditam-se o guarnecimento dos vãos com cantarias em mármore polido dispostas em cutelo;

5.3 — As caixilharias deverão ser executadas em madeira, ferro ou alumínio termolacado:

5.3.1 — Interditam-se a utilização de caixilharia de alumínio na cor natural;

5.4 — Os estores deverão ser colocados de modo que a sua caixa fique interior;

5.5 — As portadoras exteriores deverão ser executadas preferencialmente em madeira, podendo também ser em ferro ou alumínio termolacado;

6 — Pinturas exteriores:

6.1 — Os edifícios serão pintados numa cor base. Os socos, cunhais, emolduramentos, cimalkas e as platibandas poderão pintar-se noutra cor, procurando-se a harmonia do conjunto e a sua integração no construído e ou na paisagem (v. quadro de cores);

6.2 — Interditam-se a utilização de tintas texturadas ou sistemas tipo Kerapas.

**Quadro síntese de cores**

Superfície geral	Cornijas, cimalkas e cunhais	Socos e emolduramentos	Caixilharias	Grilhagens
Branco . . . . Marfim . . . .	Cor de pedra, cinzento, azul e ocre Cor de pedra e cinzento . . . . .	Cor de pedra, cinzento, azul e ocre Cor de pedra e cinzento . . . . .	Verde-garrafa e vermelho Verde-garrafa e vermelho (grenat).	Verde-garrafa e preto. Verde-garrafa e preto.
Ocre . . . . .	Cinzento, branco e cor de pedra . . .	Cor de pedra, cinzento e vermelho (grenat).	Verde-garrafa, vermelho, branco e castanho.	Verde-garrafa e preto.
Rosa . . . . .	Cor de pedra, branco e cinzento . . .	Cor de pedra, branco e cinzento	Branco, verde-garrafa e ver- melhão.	Branco, verde-garrafa e preto.

605425026

**MUNICÍPIO DE OEIRAS**

**Aviso n.º 23795/2011**

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 29 de Novembro de 2011, pelo Sr. Presidente da Câmara a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com cinco Assistentes Operacionais na área de Condução de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, publicitado através do Aviso n.º 13875/2011, 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

30 de Novembro de 2011. — Pelo Presidente, a Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Saraiva*.  
305417575

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO**

**Aviso (extracto) n.º 23796/2011**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum n.º 7/2011, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2011, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do Aviso n.º 15282/2011, publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º.147, de 2 de Agosto de 2011, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 22 de Novembro de 2011.

Candidatos aprovados:

1.º lugar Fernando dos Santos Silva — 15 valores

28 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

305411053

**MUNICÍPIO DE OURIQUE**

**Aviso n.º 23797/2011**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho para a categoria/carreira

de Técnico Superior para o Serviço de Informação Geográfica, aberto pelo aviso n.º 12194/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108 de 3 de Junho de 2011, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 11 de Novembro de 2011.

- 1.º Sara Isabel Beato Rodrigues — 14,95 valores.
- 2.º Raquel Maria Gomes Miranda — 12,55 valores.

Candidatos Excluídos:

Carlos Emanuel Gorgulho Guerreiro (*a*)  
 Cátia Esteves Correia (*b*)  
 Filipa Rodrigues Vicência Correia Guedes (*b*)  
 Hugo José Dionísio Santos Pereira (*b*)  
 João Miguel Morais Monteiro (*b*)  
 Ricardo José Martins Moura Godinho (*b*)  
 Rita Canha Martins (*b*)

Legenda:

(*a*) Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,50 valores na Prova Escrita de Conhecimentos;

(*b*) Candidatos Excluídos por não terem comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos.

11 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

305411337

#### Declaração de rectificação n.º 1903/2011

Por o aviso n.º 23127/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de Novembro de 2011, conter algumas imprecisões, pelo presente se procede à devida correcção. Onde se lê «[...] para ocupação de quatro postos de trabalho» deve ler-se «[...] para ocupação de um posto de trabalho».

25 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

305410405

### MUNICÍPIO DE PALMELA

#### Aviso n.º 23798/2011

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, torna público que em 29 de Setembro de 2011, a Assembleia Municipal de Palmela deliberou, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, aprovar a proposta do Plano de Pormenor do Museu da Música, Arraiados — Pinhal Novo.

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do mesmo diploma, publica-se no *Diário da República*, em anexo a este aviso, a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, de 29 de Setembro de 2011, o Regulamento do Plano e as ligações (links) para aceder às Plantas de Implantação e de Condicionantes.

17 de Novembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente Custódio de Sá*.

#### Edital n.º 10/2011

Victor Manuel Barrocas Borrego, Presidente da Assembleia Municipal de Palmela torna público, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que na sessão ordinária realizada no dia 29.09.2011, foram tomadas as seguintes deliberações:

2 — Redução da Taxa de I.M.I. a aplicar na Área de Intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela

Aprovado, por maioria, com 24 votos a favor (15 da CDU, 6 do PS, 2 do PSD e 1 do CDS-PP) e 1 abstenção do BE

3 — Aprovação da proposta de Plano de Pormenor do Museu da Música, Arraiados — Pinhal Novo

Aprovado, por unanimidade, com 25 votos a favor (15 da CDU, 6 do PS, 2 do PSD, 1 do CDS-PP e 1 do BE)

4 — Demissão de condição de associado da EUROPAN Portugal  
 Aprovado, por maioria, com 19 votos a favor (15 da CDU, 2 do PSD, 1 do CDS-PP e 1 do BE) e 6 abstenções do PS

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de costume.

30 de Setembro de 2011. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Victor Manuel Barrocas Borrego*.

### Regulamento do Plano de Pormenor do Museu da Música

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

##### Âmbito Territorial

O Plano de Pormenor do Museu da Música, adiante designado por Plano, situado na freguesia de Pinhal Novo, tem por objecto o prédio inscrito na matriz com o artigo 652, com a área de 22 750 m<sup>2</sup>, assinalada em Planta de Implantação, à escala 1/ 500, anexa a este Regulamento.

##### Artigo 2.º

##### Objectivos

O Plano tem como objectivo o enquadramento da construção do Museu da Música, mediante a adaptação dos indicadores de ocupação patentes no Plano Director Municipal de Palmela, adiante designado de PDM de Palmela.

##### Artigo 3.º

##### Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial

1 — A área de intervenção do Plano é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, PROTAML, encontrando-se em conformidade com esse instrumento de gestão territorial.

2 — A área de intervenção do Plano é igualmente abrangida pelo PDM de Palmela, publicado no *Diário da República*, n.º 156/97 I — Série B de 9 de Junho de 1997, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 185/ 2002 (2.ª série) de 8 de Maio, publicada no *Diário da República* n.º 137/ 2002 de 17 de Julho.

##### Artigo 4.º

##### Conteúdo Documental

1 — O Plano é composto pelos documentos escritos e desenhados, que de seguida se identificam, fazendo os mesmos parte integrante do presente regulamento:

- a*) Regulamento;
- b*) Planta de Implantação — escala 1/ 500;
- c*) Planta de Condicionantes — escala 1/ 500

2 — O Plano é acompanhado por:

- a*) Relatório;
- b*) Mapas de Ruído e de Conflito — Zona Sensível — Lden e Ln
- c*) Planta de Localização — escala 1/ 25 000;
- d*) Extracto da Planta de Ordenamento do PDM — escala 1/25 000;
- e*) Extracto da Planta de Condicionantes do PDM — escala 1/25 000;
- f*) Planta de Enquadramento — escala 1/10 000;
- g*) Planta da Situação Existente e Cadastral — escala 1/500;
- h*) Perfis Gerais — escala 1/ 500;
- i*) Planta de Transformação Cadastral — escala 1/ 500;
- j*) Caracterização da Situação Actual das Infra-estruturas — escala 1/10 000;
- l*) Solução Proposta para as Infra-estruturas — escala 1/500;
- m*) Perfis Longitudinais das Vias 1 e 2 — escala 1/25 000;
- n*) Programa de Execução e de Financiamento

##### Artigo 5.º

##### Definições

Na aplicação e interpretação do presente Plano, deverão ser observadas as seguintes definições:

*a*) Altura da Fachada (Hf): dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda de terraço, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;

*b*) Área de Solo (As): A área de solo é uma porção de território delimitada em planta por uma linha poligonal fechada. A área de solo é também a medida da área da representação planimétrica dessa porção de território;

*c*) Área Total de Construção ( $\Sigma ac$ ): somatório das áreas de construção de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada de território;